



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Departamento de Licitação

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº 025/2021
Pregão Presencial nº 004/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo: Menor preço por item.**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento automático de hematologia com suporte técnico e manutenção, bem como insumos/reagentes para realização de hemograma completo, para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas, conforme especificações e disposições contidas no edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 05 de março de 2021.

Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 17h00min.

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 18 de fevereiro de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

EDITAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, através do Departamento de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS é de 07h00min as 17h00min.

A abertura da sessão inicial do Processo Administrativo Licitatório acontecerá no dia 05 de março de 2021, as 08h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, à Rodovia BR 262 – KM 135 – Centro, CEP 79.680-000.

Observação: Devido à pandemia mundial do novo coronavírus (SARS-COV2), será obrigatório o uso de máscaras pelos licitantes para adentrar ao Paço Municipal, e, também, está proibida a entrada de acompanhantes que não irão participar do certame.

1. PREVISÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n. 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;
- 1.4. Portaria Municipal n. 141, de 25 de janeiro de 2021;
- 1.5. Decreto nº 006 de janeiro de 2013;
- 1.6. Decreto nº 007 de janeiro de 2013;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, BEM COMO INSUMOS/REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo III – Proposta de Preços**, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

2.2 – Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.4 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.5 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.6 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 – Habilitação antes do Envelope 01 – Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação oficial ou cópia autenticada, conforme disposição do art. 3º, I, da Lei 13.726/18.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, ou equivalente conforme art. 3º, I, da Lei 13.726/18, com poderes para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo**, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa** (Contrato Social com todas as alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado), conforme item 8.2., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 – Apresentação da Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.2.2 – Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação – **ANEXO IV**.

3.2.2 – Sendo a licitante uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar a Declaração de enquadramento como microempresa ou Empresa de pequeno Porte, conforme **ANEXO II**.

3.3 - Não haverá credenciamento no caso de apresentação de instrumento particular de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

3.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO II)** conforme item 3.2.2, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.5 - **A Declaração supracitada de que trata o item 3.4 deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e posteriores alterações.**

3.5 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.5.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.6 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.7 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.8 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações aplicáveis ao presente certame;

3.9 – **A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e**

pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.10 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.11 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme expresso no item 3.2.2 e item 3.4 deste Edital.

A participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

3.12 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.13 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

4.1 – Da Abertura da Sessão

4.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo I** deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002. **(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “01” e “02”)** e entregue na fase de credenciamento, conforme item 3.2.1 deste Edital.

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

- a) **Anexo I:** Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de Habilitação;
- b) **Anexo II:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **Anexo IV:** Declaração de conhecimento do teor do Edital;
- d) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço (Envelope I) e os Documentos de Habilitação (Envelope II).
- e) em sendo o caso, a declaração (**Anexos I**) acima poderá ser providenciadas estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

4.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 5.1 e 6.1 deste Edital.

4.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

4.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.1.5 – Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

4.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.2 – Do Procedimento e Julgamento

4.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

4.2.1.1 – **As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.**

4.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item por item.

4.2.2.1 – Poderão ser pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado a critério do pregoeiro.

4.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas, e restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

4.2.2.4 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 4.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 4.2.2.6. Alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.2.6. A alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 4.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.4 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 4.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

4.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

4.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

4.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

4.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.2.8 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

4.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o pregoeiro poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

4.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

4.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 16, deste Edital.

4.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

4.2.11 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

4.2.12 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser sanadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

4.2.13 – Quando houver discrepância:

- a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope **(ENVELOPE 01)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo disponibilizado no **Anexo III** do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de uma única marca do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo III**, do Edital;

c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor global;

c.1). Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

c.2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o exigido neste edital e anexos. No caso de omissão do prazo de entrega, o Pregoeiro considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

5.3 Da Declaração

5.3.1. Juntamente com a proposta (**Anexo III**), a licitante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade – **ANEXO IX**, garantindo a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital.

5.3 – A apresentação da proposta ***implicará*** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO

É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membros do Grupo de Apoio.

6.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope (**ENVELOPE 02**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
--

6.2 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

6.2.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III, IV ou V) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 4 deste edital e seguintes.

6.2.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

II – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

III – Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

6.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

a.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

- b) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- c) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

6.2.4 – Qualificação Técnica:

I – Autorização de funcionamento de titularidade da licitante na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatível com o objeto licitado;

II – Alvara de localização e funcionamento da Empresa licitante;

6.2.5 – Das Declarações:

I – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO V**).

II – Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO VI**).

6.2.6 Disposições Gerais da habilitação:

I – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

II – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.

IV – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

V – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

VI – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

7.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.1 – O equipamento deverá ser instalado no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, situado na avenida Luiz Fiuza Lima, s/n, no Prédio do UPA – Unidade de Pronto atendimento.

7.1.2 – O serviço de locação de equipamento Automático de Hematologia com Suporte Técnico e Manutenção, deverá conter o fornecimento de Insumos/Reagentes para realização de hemograma completo.

7.1.3 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, possuir e apresentar comprovante de que possui assistência técnica especializada para o equipamento ofertado.

7.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento no ato do recebimento da requisição.

7.3 – Prestar toda assistência técnica e científica, solicitada num período máximo de 48 horas após a solicitação do setor, durante as 48 horas do dia nos sete dias da semana, se necessário.

7.4 – Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do equipamento, ou do próprio equipamento ficaram por conta da empresa vencedora

7.5 – Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para instalação do equipamento deve ser fornecida/ realizada pela empresa vencedora da licitação, sem ônus para a Instituição. Sendo assim as empresas vencedoras ficam responsáveis pela

vistoria prévia pré-instalação para avaliar possíveis alterações necessárias para instalação do equipamento nas dependências do Laboratório.

7.6 – A empresa vencedora deverá oferecer treinamento para os técnicos que irá operar o equipamento sem ônus para Administração Pública.

7.7 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

7.8 – A Administração pública poderá se recusar a receber o serviço licitado caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Água Clara e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

8.2 – A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.1 – Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

8.3 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1.º, da Lei Federal n. 8.666/93;

8.5 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d”, do inciso II e do §5.º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

9.2 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

9.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.4 – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.5 – Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

9.6 – Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

9.7 – Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

10.2 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

10.3 - Os insumos usados devem sempre estar dentro de seu prazo de validade, com vida útil de no mínimo seis (06) meses e que apresentem estabilidade em longo prazo, depois de aberto e inserido no equipamento;

10.4 – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

10.5 – Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

10.7 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

10.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.9 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

10.10 – Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

10.11 – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega do serviço

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Após a conferência dos serviços e concordância do setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, será enviado a autorização para emitir a nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestados.

11.2 - Somente após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho, Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaquaclara.ms.gov.br, é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.443.806.0001/70.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura;

11.4 - Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

11.6 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 - A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento);

11.8 - As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de vigência e de execução do objeto proposto será contado da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado (prorrogado), conforme previsto na forma da Lei 8.666/93;

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Reduzido: 263

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 181.000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei n

Reduzido: 266

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 102.000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

14.2 – Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

14.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

14.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão em até 3 (três) dias úteis da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, conforme prevê o art. 41, §2.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15.1.1 – O expediente de impugnação deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, observando o horário de funcionamento oficial (7h às 17h), ou via e-mail endereçado, concomitantemente, ao Setor de Licitações (licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br);

15.2 – A impugnação do edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, ocorrendo a modificação de exigências substanciais ao procedimento, será designada nova data para a realização do certame;

15.3.1 – A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão não obsta o licitante de participar do certame sob as condições já existentes.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 - Não será admitido, nem concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

16.1.2 – Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este decidirá em expediente próprio, modulando efeitos, e aprazando novo ato para a conclusão do certame.

16.1.3 – Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o homologará.

16.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

16.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação;

16.5 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado, justificados os fatos supervenientes incidentes ao caso;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone (067) – 3239-1291;

17.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações;

17.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

17.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada mediante publicação no Diário Oficial do município.

17.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

17.10 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.

17.11 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18 – DA GESTÃO E DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto relativo a esta licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

18.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §2.º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;

18.3 – A gestão da contratação será realizada pelos respectivos Secretários das pastas. A fiscalização, por sua vez, caberá ao servidor designado oficialmente pela Administração.

19 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Modelo de aceite do teor do Edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil;
ANEXO VII – Minuta de Contrato;
ANEXO VIII – Termo de Referência
ANEXO IX - Termo de Responsabilidade;
ANEXO X – Modelo de Solicitação de Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Água Clara/MS, 18 de fevereiro de 2021.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, por intermédio de seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação no processo licitatório n. XXX/2021, Pregão Presencial n. XXX/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e firma a presente.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

CARIMBO CNPJ

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Presencial n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO 004/2021	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Estado:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LOCACAO DE ANALISADOR / CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, NOVO, COM RESULTADOS E GRÁFICOS. POSSIBILIDADE DE UTILIZAR AMOSTRAS DILUÍDAS PARA VALORES ALTOS DE WBC, RBC E PLT. PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE CÉLULA EM 5 (CINCO PARTES). POSSUIR UM PARÂMETRO PARA CÉLULAS IMATURAS QUE REALIZE A CONTAGEM ESPECIFICA SOMENTE DA LINHAGEM GRANULOCITÍCA (PRÓ-MIELÓCITO, MIELÓCITO E METAMIELÓCITO). POSSUIR ALARMES PARA PRESENÇA SIGNIFICATIVA DE LINFÓCITOS ATÍPICOS, NEUTRÓFILOS BASTONETES, BLASTOS E AGREGADOS PLAQUETÁRIOS. UTILIZAR IMPEDÂNCIA COM FOCO HIDRODINÂMICO OU UTILIZAR DISPERSÃO DE LUZ PARA CONTAGEM DE PLAQUETAS E RBC. DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA POR MÉTODO QUE COMPROVE NÃO HAVER INTERFERÊNCIA DE TURBIDEZ COMO: LIPEMIA OU LEUCOCITOSE NA AMOSTRA E O REAGENTE DEVERÁ POSSUIR AUSÊNCIA DE CIANETO. REALIZAR PELO MENOS OS SEGUINTE PARÂMETROS: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT,	MÊS	12		

	NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, IG%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG#, RDW-SD, RDW-CV, MPV, PCT, PDW E P-LCR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR EM SEU SOFTWARE UM PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM REDE (ONLINE), PODENDO ASSIM ATENDER O ITEM 4.12- RDC 302 / 2005 ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIODO SEMICONDUTOR COMO FONTE DE LASER, PARA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. A PLATAFORMA OPERACIONAL DEVERÁ POSSUIR INTERFACE EM WINDOWS. DEVERÁ ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL E IMPRESSORA SE NECESSÁRIO.				
002	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO	UND	7.000		
Dados Bancários: Nome do Banco: ... Agência: ... Conta Corrente:					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. _____, _____, _____ DE 2021 _____ CARIMBO E ASSINATURA			CARIMBO CNPJ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IV
MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, com endereço à _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, Cédula de Identidade n. _____, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial n. XXX/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa Jurídica de Direto Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na rua Idalina Guarini da Silva, Nova Nova Água Clara, nº 05, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Claudio Manoel Freitas Mathias**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 307709656 SSP/MS e CPF Nº. 258.651.188-38, residente e domiciliado à Rua Sebastião Martins Gonzaga, nº 263, Jardim das Palmeiras, Água Clara/MS, doravante denominados CONTRATANTE e, a empresa....., neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 002/2021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, BEM COMO INSUMOS/REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), discriminado conforme anexos.

2.1 - Da relação dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38107	LOCAÇÃO DE ANALISADOR / CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, NOVO, COM RESULTADOS E GRÁFICOS. POSSIBILIDADE DE UTILIZAR AMOSTRAS DILUÍDAS PARA VALORES ALTOS DE WBC, RBC E PLT. PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE CÉLULA EM 5 (CINCO PARTES). POSSUIR UM PARÂMETRO PARA CÉLULAS IMATURAS QUE REALIZE A CONTAGEM ESPECÍFICA SOMENTE DA LINHAGEM GRANULOCITÍCA (PRÓ-MIELÓCITO, MIELÓCITO E METAMIELÓCITO). POSSUIR ALARMES PARA PRESENÇA SIGNIFICATIVA DE LINFÓCITOS ATÍPICOS, NEUTRÓFILOS	MÊS	12	R\$	R\$

	BASTONETES, BLASTOS E AGREGADOS PLAQUETÁRIOS. UTILIZAR IMPEDÂNCIA COM FOCO HIDRODINÂMICO OU UTILIZAR DISPERSÃO DE LUZ PARA CONTAGEM DE PLAQUETAS E RBC. DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA POR MÉTODO QUE COMPROVE NÃO HAVER INTERFERÊNCIA DE TURBIDEZ COMO: LIPEMIA OU LEUCOCITOSE NA AMOSTRA E O REAGENTE DEVERÁ POSSUIR AUSÊNCIA DE CIANETO. REALIZAR PELO MENOS OS SEGUINTE PARÂMETROS: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, IG%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG#, RDW-SD, RDW-CV, MPV, PCT, PDW E P-LCR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR EM SEU SOFTWARE UM PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM REDE (ONLINE), PODENDO ASSIM ATENDER O ITEM 4.12- RDC 302 / 2005 ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIODO SEMICONDUTOR COMO FONTE DE LASER, PARA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. A PLATAFORMA OPERACIONAL DEVERÁ POSSUIR INTERFACE EM WINDOWS. DEVERÁ ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL E IMPRESSORA SE NECESSÁRIO.				
41379	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO	UND	7.000		

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o Pagamento parcelado de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em até 30 (trinta) dias após a data de emissão das notas.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.4 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

3.5 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.1 – O equipamento deverá ser instalado no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, situado na avenida Luiz Fiuza Lima, s/n, no Prédio do UPA – Unidade de Pronto atendimento.

4.1.2 – O serviço de locação de equipamento Automático de Hematologia com Suporte Técnico e Manutenção, deverá conter o fornecimento de Insumos/Reagentes para realização de hemograma completo.

4.1.3 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, possuir e apresentar comprovante de que possui assistência técnica especializada para o equipamento ofertado.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento no ato do recebimento da requisição.

4.3 – Prestar toda assistência técnica e científica, solicitada num período máximo de 48 horas após a solicitação do setor, durante as 48 horas do dia nos sete dias da semana, se necessário.

4.4 – Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do equipamento, ou do próprio equipamento ficaram por conta da empresa vencedora

4.5 – Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para instalação do equipamento deve ser fornecida/ realizada pela empresa vencedora da licitação, sem ônus para a Instituição. Sendo assim as empresas vencedoras ficam responsáveis pela vistoria prévia pré-instalação para avaliar possíveis alterações necessárias para instalação do equipamento nas dependências do Laboratório.

4.6 – A empresa vencedora deverá oferecer treinamento para os técnicos que irá operar o equipamento sem ônus para Administração Pública.

4.7 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

4.8 – A Administração pública poderá se recusar a receber o serviço licitado caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência e de execução do objeto proposto será contado da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado (prorrogado), conforme previsto na forma da Lei 8.666/93;

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 004/2021, constituem obrigações da Contratante:

6.1 – – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

6.2 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

6.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.4 – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.5 – Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

6.6 – Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.7 – Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 004/2021, constituem obrigações da Contratada:

7.1 - Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

7.3 - Os insumos usados devem sempre estar dentro de seu prazo de validade, com vida útil de no mínimo seis (06) meses e que apresentem estabilidade em longo prazo, depois de aberto e inserido no equipamento;

7.4 – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

7.5 – Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

7.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

7.7 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

7.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.9 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.10 – Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

7.11 – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega do serviço

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1 – Por ato unilateral e formal do município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.2 – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará, também, as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, e legislação complementar:

12.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e a ampla defesa, se:

- 12.1.1 – Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 – Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4 – Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5 – Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7 – Cometer fraude fiscal.

12.2 – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

12.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

12.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido: 263

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte: 181.000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei n

Reduzido: 266

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 102.000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2021.

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO :

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Equipamento Automático de Hematologia com Suporte Técnico e Manutenção, bem como o fornecimento de Insumos/Reagentes para realização de hemograma completo, com a finalidade de atender a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas Neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação com fundamento na lei 8.666/93 tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Equipamento Automático de Hematologia com Suporte Técnico e Manutenção, bem como o fornecimento de Insumos/Reagentes para realização de hemograma completo, com a finalidade de atender a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas para suprir as necessidades de Exames da Rede Pública de Saúde o Município de Água Clara/MS, com qualidade perfeita e total execução dos serviços demandados, contribuindo para melhor atendimento do paciente, sendo que o serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua, pesquisas apontam que 70% das decisões médicas são tomadas com base nos resultados aos pacientes;

2.2. A contratação de empresa especializada em locação de equipamentos com reagentes, insumos, e assistência técnica e científica tem como finalidade suprir as necessidades do Laboratório Municipal de Análise Clínicas;

2.3. A quantidade estimada para este certame tem como referência a quantidade de exames anualmente realizados por esse órgão;

2.4. Um processo de locação é mais vantajoso para o município, pois entre os benefícios encontra-se a continuidade das metodologias de análises por um período mais longo, incluem-se fatores como substituição em casos de quebra e depreciação dos equipamentos locados, redução do custo unitário dos exames e minimiza os períodos de treinamento e mudanças de protocolos; além de incluir o fornecimento de todos os insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do laboratório e um sistema que poderá tornar o laboratório mais seguro e rápido nos resultados;

2.5. Assim, considerando que o processo de aluguel do equipamento pode ser renovado anualmente, respeitando o disposto na Lei;

2.6. Um processo de locação é mais vantajoso para esta Prefeitura pois entre os benefícios citados teremos inclusos a manutenção preventiva e corretiva em dia e o fornecimento de insumos, evitando transtornos e danos ao erário público.

2.7. A dúvida sobre comprar ou alugar equipamentos é quase sempre recorrente, tendo em vista que hoje em dia é quase impossível gerenciar qualquer atividade, seja ela pública ou privada, [sem o auxílio da tecnologia](#);

2.8. Equipamentos de ponta, como é o caso do Analisador Automático de Hematologia, toda administração quer para se tornar um diferencial. Antes de fechar qualquer negócio, a solução é colocar todos os custos em planilha, elaborando um quadro de médio ou longo prazo;

2.9. No caso de compra, deve se levar em conta a [manutenção](#), tempo estimado de vida útil, taxa de atratividade anual e valor de venda ao final do prazo requerido. Feitos os cálculos, compare com as mensalidades de aluguel, frequência de uso e o valor de insumos e acessórios, caso tenha. Este é um bom ponto de partida, uma vez que parcerias com fornecedores podem oferecer descontos e garantias em ambos os casos;

2.10. No caso em tela as atividades que oferecem alto risco de perda, estrago ou dano da máquina, geralmente os aluguéis compensam mais, como é o caso de empresas que trabalham no ramo específico, objeto deste estudo. Observamos ainda que o seguro obrigatório, pago pela empresa que loca o equipamento, livra a administração de arcar com eventuais danos, que poderiam trazer prejuízos;

2.11. A solicitação de contratação de empresa para locação de um aparelho analisador hematológico automatizado cumpre estas etapas. Considerando que são em média 7.000 exames realizados por ano, o custo da aquisição de um aparelho com a tecnologia necessária para a realização dos serviços e os custos operacionais com manutenção, reagentes e demais itens para a realização dos hemogramas com a qualidade e rapidez desejada é mais onerosa para a administração, a locação é a proposta mais vantajosa para Município;

2.12. A quantidade de testes solicitados para 12 (doze) meses a contar do ano de 2021 em relação ao consumo de testes no ano anterior (2020). No ano de 2020 houve uma diminuição da demanda em comparação aos demais anos devido às medidas de isolamento em virtude da Pandemia, onde o Laboratório Municipal assim como demais serviços de saúde suspenderam as coletas de rotina e eletivas, atendendo somente as urgências, por um determinado período de tempo. E o atendimento do Laboratório Municipal voltou a rotina, com previsão de aumento da demanda, de acordo solicitação requerente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	263 / 181.000	266 / 102.000
1	38107	LOCACAO DE ANALISADOR / CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, NOVO, COM RESULTADOS E GRÁFICOS. POSSIBILIDADE DE UTILIZAR AMOSTRAS DILUÍDAS PARA VALORES ALTOS DE WBC, RBC E PLT. PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE CÉLULA EM 5 (CINCO PARTES). POSSUIR UM PARÂMETRO PARA CÉLULAS IMATURAS QUE REALIZE A CONTAGEM ESPECIFICA SOMENTE DA LINHAGEM GRANULOCÍTICA (PRÓ-MIELÓCITO, MIELÓCITO E METAMIELÓCITO). POSSUIR ALARMES PARA PRESENÇA SIGNIFICATIVA DE LINFÓCITOS ATÍPICOS, NEUTRÓFILOS BASTONETES, BLASTOS E AGREGADOS PLAQUETÁRIOS. UTILIZAR IMPEDÂNCIA COM FOCO	MÊS	12		12

		HIDRODINÂMICO OU UTILIZAR DISPERSÃO DE LUZ PARA CONTAGEM DE PLAQUETAS E RBC. DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA POR MÉTODO QUE COMPROVE NÃO HAVER INTERFERÊNCIA DE TURBIDEZ COMO: LIPEMIA OU LEUCOCITOSE NA AMOSTRA E O REAGENTE DEVERÁ POSSUIR AUSÊNCIA DE CIANETO. REALIZAR PELO MENOS OS SEGUINTE PARÂMETROS: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, IG%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG#, RDW-SD, RDW-CV, MPV, PCT, PDW E P-LCR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR EM SEU SOFTWARE UM PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM REDE (ONLINE), PODENDO ASSIM ATENDER O ITEM 4.12- RDC 302 / 2005 ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIODO SEMICONDUTOR COMO FONTE DE LASER, PARA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. A PLATAFORMA OPERACIONAL DEVERÁ POSSUIR INTERFACE EM WINDOWS. DEVERÁ ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL E IMPRESSORA SE NECESSÁRIO.				
2	41379	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	7000	7000	

4. CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

4.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

4.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público;

4.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

4.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações;

4.6. A **vigência** do contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Equipamento deverá ser instalado no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, situado na Avenida Luiz Fiuza Lima s/n, no Prédio da UPA;

5.2. Serviços de Locação de Equipamento Automático de Hematologia com Suporte Técnico e Manutenção, bem como o fornecimento de Insumos/Reagentes para realização de hemograma completo, com a finalidade de atender a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas

5.3.O Suporte Técnico e Manutenção, deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito horas) dias, contadas da solicitação de servidor da Secretaria Municipal de Saude

5.4. Fornecer o serviço de boa qualidade. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento dos serviços;

5.5. Compatibilidade do serviço entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa.

5.6. Qualquer defeito no equipamento que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos imediatamente, a partir da data de comunicação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.7. A Administração Pública poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.8. O serviço deverá ser de boa qualidade e atender com eficácia às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.

5.9. A prestação dos serviços deve ser no mesmo dia da solicitação, respeitando sempre o horário de funcionamento do estabelecimento.

5.10 - A empresa vencedora deverá dispor de Assistência Técnica e oferecer suporte diário.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Após a conferência dos serviços e concordância do setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, será enviado a autorização para emitir a nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestados.

6.2. Somente após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho, Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br, é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.443.806.0001/70.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura;

6.4. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

6.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- f) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.7. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

6.8. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.

7.2. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de da Nota Fiscal correspondente ao) serviços fornecidos, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do serviço, por meio de fiscal de contratos designado pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais confeccionados em desacordo com o contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os insumos usados devem sempre está dentro de seu prazo de validade, com vida útil de no mínimo seis (06) meses e que apresentem estabilidade em longo prazo, depois de aberto e inserido no equipamento;

8.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

- 8.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;
- 8.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde do Município, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção, quando for o caso;
- 8.7. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- 8.8. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, o fornecedor também deverá apresentar declaração de que o produto será substituído, sem ônus para a contratante, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;
- 8.9. Para a execução do serviço a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e insumos no quantitativo necessário para a execução do contrato;
- 8.10. Treinar/capacitar os funcionários da CONTRATANTE designados para operacionalizar o equipamento fornecido em locação;
- 8.11. A empresa deverá fazer manutenção preventiva de equipamento a cada três meses ou corretiva sempre que houver necessidade;
- 8.12. Para a manutenção corretiva, a empresa vencedora da licitação, deverá se comprometer a atender a todos os chamados técnicos. Quando o equipamento estiver inoperante, o fornecedor deverá tomar as devidas providências para o processamento dos exames;
- 8.13. O fornecedor deverá substituir os equipamentos, no prazo de 03 (três) dias, caso estes sejam incompatíveis com o objeto contratado por não atender as especificações contidas no edital;
- 8.14. Informar qualquer dúvida na execução do serviço a fim de evitar erros e/ou danos Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.15. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.16. Manter-se durante a execução do serviço, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 8.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais

e de transporte resultantes da execução do contrato.

8.19. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Reduzido: 263

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 181.000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei n

Reduzido: 266

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte: 102.000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

10.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11 . DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratante fiscalizará o fornecimento do objeto do contrato, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

11.2. A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato;

11.3. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do contrato;

11.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado;

12.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação;

12.6. A rescisão contratual pode ser operada:

12.6.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.6.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

12.6.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.7. Concomitante as previstas na Lei 10.5020/2002 quando da utilização da modalidade Pregão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Contratação será através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, tendo como Gestor o Senhor Claudio Manoel Freitas Mathias, Portador do RG nº 30.770.965-6 SSP/SP e do CPF Nº 258.651.188-38. Já a Fiscalização do contrato será feita pela servidora Janaina Caramalack Lino, nomeada na Portaria nº 125/2021, do dia 15/01/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

14.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Água Clara/MS, XX de XXXX de 2021.

Secretário (a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Presencial de n. XXX/2021 – Processo Administrativo n. XXX/2021.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO X
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Venho através deste, requerer o envio do edital do Processo Administrativo nº 012/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021.

Local: _____, de _____ de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF